

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 163

Quarta- feira, 30 de Novembro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1127/94

Concede à empresa Avelino & Agrela, Lda., o direito de superfície sobre um lote de terreno, com uma área de 6 450 m², situado no Parque Industrial da Zona Oeste.

Resolução n.º 1128/94

Concede à empresa Fonseca & Figueira, Lda., o direito de superfície sobre um lote de terreno, com uma área de 500 m², situado no Parque Industrial da Zona Oeste.

Resolução n.º 1129/94

Concede à Sociedade de Serragens da Madeira, Lda., o direito de superfície sobre um lote de terreno, com uma área de 8 860 m², situado no Parque Industrial da Zona Oeste.

Resolução n.º 1130/94

Autoriza a nomeação do engenheiro, José António de Oliveira Prior, em regime de requisição, como representante da Região, na comissão técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR).

Resolução n.º 1131/94

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 4 500 000\$00.

Resolução n.º 1132/94

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 15 576 327\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 1133/94

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 32 866 575\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 1134/94

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 799 657\$50, como apoio financeiro necessário à construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta.

Resolução n.º 1135/94

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4 422 601\$00, como apoio financeiro necessário à realização a empreitada da rua do Seminário - interceptor de esgotos.

Resolução n.º 1136/94

Atribui um subsídio, no valor de 12 000 000\$00, à União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 1137/94

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA) a abrir concurso com vista à venda de 495 200 litros de vinho alcoolizado proveniente de castas europeias.

Resolução n.º 1138/94

Ratifica o despacho de 26 de Setembro de 1994 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, relativo à concessão de um subsídio, no valor de 57 811\$00, a Carolina Lúcia de Freitas.

Resolução n.º 1139/94

Autoriza a criação de uma linha de crédito a juro bonificado por forma de garantir à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, os meios necessários ao seu funcionamento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1127/94

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O), constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que Avelino Farinha & Agrela, Lda., consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente a um projecto que irá contribuir para o descongestionamento e correcto ordenamento da cidade do Funchal e Vila de Câmara de Lobos;

Considerando, ainda, face ao volume de investimento e à criação de novos postos de trabalho envolvidos o presente projecto é decisivo para o desenvolvimento da economia regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu o seguinte:

Conceder com dispensa de hasta pública e nos termos do

disposto nas alíneas a) e b) da Resolução nº. 735/94, de 4 de Agosto, à empresa Avelino Farinha & Agrela, Ldª., o direito de superfície relativo aos lotes nºs. 11, 12, 13, 14 e 15 do Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 6.450 m².

Mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar e assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1128/94

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O), constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que Fonseca e Figueira, Ldª., consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente a um projecto que irá contribuir para o descongestionamento e correcto ordenamento da cidade do Funchal e Vila de Câmara de Lobos;

Considerando, ainda, face ao volume de investimento e à criação de novos postos de trabalho envolvidos o presente projecto é decisivo para o desenvolvimento da economia regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu o seguinte:

Conceder com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução nº. 735/94, de 4 de Agosto, à empresa Fonseca e Figueira, Ldª., o direito de superfície relativo ao lote nº. 3 do Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 500 m².

Mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar e assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1129/94

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O), constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a Sociedade de Serragens da Madeira, Ldª., consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente a um projecto que irá contribuir para o descongestionamento e correcto ordenamento da cidade do Funchal e Vila de Câmara de Lobos;

Considerando, ainda, face ao volume de investimento e à criação de novos postos de trabalho envolvidos o presente projecto é decisivo para o desenvolvimento da economia regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu o seguinte:

Conceder com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução nº. 735/94, de 4 de

Agosto, à empresa Sociedade de Serragens da Madeira, Ldª., o direito de superfície relativo aos lotes nºs. 8 e 9 do Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 8.860 m².

Mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar e assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1130/94

Considerando que o comandante João Francisco Gomes Pereira de Gouveia, representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira, se aposentou recentemente;

Considerando que, por tal facto, importa proceder à nomeação imediata do seu substituto, de molde a garantir o normal funcionamento daquela Comissão;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, ac abrigo do disposto no artigo 4º, nº. 1, alínea b) do Decreto-Lei nº. 96/89, de 28 de Março, resolveu o seguinte:

1- Nomear, em regime de requisição à Direcção Regional de Portos, o Engenheiro José António de Oliveira Prior como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira.

2- A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro do corrente ano, por urgente conveniência de serviço.

3- A presente despesa tem cabimento na rubrica Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 02.02, Código de Classificação Económica 01.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1131/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses no montante de 4.500.000\$00, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1132/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 39/94, de 23 de Maio, a importância de 15.576.327\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1133/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 39/94, de 23 de Maio, a importância de 32.866.575\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1134/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 799.657\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1135/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a importância de 4.422.601\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua do Seminário - Interceptor de Esgotos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 1136/94

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 12.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Dezembro de 1994.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1137/94

Considerando que na decorrência da intervenção vinícola levada a cabo pelo Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA) no ano de 1991, e depois de deduzidos os quantitativos já vendidos em oferta pública já realizada, estão ainda em adega quantidades de vinhos generosos, cuja venda importa concretizar:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA) a abrir concurso com vista à venda de 495.200 litros de vinho alcoolizado proveniente de castas europeias, não limitando as candidaturas a qualquer preço mínimo, garantindo, contudo, a não adjudicação em caso de oferta de valores inferiores à qualidade do produto a adjudicar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1138/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu ratificar o despacho de 26 de Setembro/94 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a concessão do subsídio de 57.811\$00 à Srª. D. Carolina Lídia de Freitas, contribuinte fiscal nº. 120182696, moradora no Sítio do Lagar, freguesia de Ponta Delgada, para compensar do prejuízo resultante da perda do manifesto vitícola de 1993 que tendo dado entrada na Junta de Freguesia de Ponta Delgada não chegou ao Instituto do Vinho da Madeira e não permitiu a satisfação do pedido de ajuda à produção de V.Q.P.R.D. prevista nos Reg. (CEE) 1600/92 e Reg. (CEE) 3.22/92.

O encargo tem cabimento na rubrica 04/50/01.06/05.04.01 do orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 1139/94

Considerando a importância do sector apícola no contexto da economia regional;

Considerando que é necessário garantir à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, CRL, os meios necessários à sua instituição como entidade fornecedora de materiais e equipamentos apícolas aos seus associados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Novembro de 1994, resolveu criar uma linha de crédito a juro bonificado nas seguintes condições:

1-A APIMADEIRA pode recorrer a crédito bonificado até ao montante máximo de 2.000 contos.

2-Os juros resultantes desta operação de crédito serão suportados integralmente e por um prazo de dois anos, pelo orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 03.01.04.

3-O FRIGA estabelecerá protocolo com entidade bancária para o estabelecimento da linha de crédito definida em 1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 40\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"